

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 186.00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E TECNOLÓGICAS – SIGTEC NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A FUNDAÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/2006, alterado pelos Decretos nº 6.631 e 6.483, ambos de 2008, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no DOU de 18/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO – **FACTI**, inscrita no CNPJ nº 02.939.127/0001-04, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6 – Bairro Santa Mônica, em Campinas – SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Alexandre Cândido de Paulo, portador da cédula de identidade nº 2.585.678-2 e CPF nº 253.374.488-38, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 950 – AP 42, Bairro Botafogo, CEP 13013-081, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01241.000087/2012-97, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271/96, na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02/2008 e alterações fundamentadas no art.57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante cláusulas e as condições seguintes:



 FacTi
Assessoria
Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. É objeto deste Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato, de 02/07/14 a 31/12/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com as alterações ora estabelecidas, as partes, por seus representantes autorizados, assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de julho de 2014


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA
Diretor CTI


ALEXANDRE CÂNDIDO DE PAULO
Secretário Executivo